



LEI Nº 2591/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE AIMORÉS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Aimorés, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei

Art. 1º - O Orçamento geral do município de Aimorés, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesa em R\$ **53.890.000,00 (cinquenta e três milhões, oitocentos e noventa mil reais)**, discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Adendo III - Anexo 2 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - A Receita e a Despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos demonstrados abaixo:

DEMONSTRATIVO DE RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%	SOMA
			58.303.876,22
RECEITAS CORRENTES			
RECEITA TRIBUTARIA	3.286.706,86	7,20%	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.270.023,80	2,27%	
RECEITA PATRIMONIAL	478.582,18	0,92%	
RECEITA DE SERVIÇO	6.074.755,00	13,88%	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTE	46.300.426,98	79,91%	
OUTRAS RECEITAS CORRENTE	893.381,40	1,52%	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(6.073.020,86)	-8,47%	
			1.659.144,64
RECEITAS DE CAPITAL			
			2,75%
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	45.000,00	0,10%	
ALIENAÇÃO DE BENS	246.536,75	0,10%	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.082.143,30	2,44%	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	285.464,59	0,10%	
SOMA			



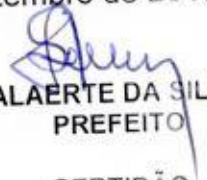
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
CÂMARA MUNICIPAL	2.924.000,00	5,05%
GABINETE DO PREFEITO	1.151.751,00	1,71%
SECRET. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO	5.854.167,00	9,48%
SECRET. MUNICIPAL DE SAÚDE	11.419.347,60	23,21%
SECRET. EDUCAÇÃO, CULT. ESP. LAZER	12.890.600,00	25,24%
SECRET. OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	7.442.320,00	9,88%
SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.229.371,00	4,43%
SECRET. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	274.543,50	0,45%
SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.950.728,65	3,63%
SECRET. AGRIC. PEC. E MEIO AMBIENTE	1.868.171,25	3,03%
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	6.885.000,00	13,89%
TOTAL DO ORÇAMENTO	53.890.000,00	100,00%

Art. 4º - Ficam os Poderes Executivo e, ou Legislativo autorizados:

- I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do Orçamento, nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo para tanto, utilizar-se de anulação parcial e, ou total de dotações, conforme disposto no inciso III do artigo 43 da Lei 4320/64.
- II - Utilizar o Excesso de Arrecadação efetivamente realizado para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, nos termos do inciso II do artigo 43 da Lei 4320/64.
- III - Utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior para suplementar, através de decreto, dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, nos termos do inciso I do artigo 43 da Lei 4320/64.
- IV - a abrir créditos suplementares através de decretos do Poder Executivo relativos a despesas financiadas por convênios novos ou reativados, bem como dos saldos de convênios não realizados em exercícios anteriores, para atendimento ao que determina o PCASP a que o Município está obrigado.

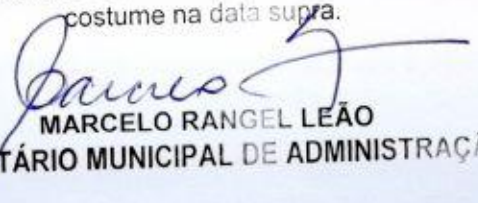
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 2017.

Aimorés/MG, 20 de Dezembro de 2016


ALAERTE DA SILVA
PREFEITO

CERTIDÃO

Certifico que dei publicidade a presente lei, fazendo afixar seu texto em locais próprios, públicos, de costume na data supra.


MARCELO RANGEL LEÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO